

PREFEITURA MUNICIPAL



MONTE SIÃO

ESTANTE N.º

210

210

ASSUNTO:

Projeto de Lei que ratifica con-
venio firmado entre a Municipali-
dade e o Ministerio da Agricultura
em 1.º de Dezembro de 1958.

SERVIÇO:

Projeto 210

Projeto 210



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

Em 30 de setembro de 1.959.

N.º 129/959.
Assunto Mensagem c/ projeto de lei
Serviço Gabinete do Prefeito.

Exmº Sr.

Laurenço Guireli Junior

D.D. Presidente da Câmara Municipal de-
Monte Siao.

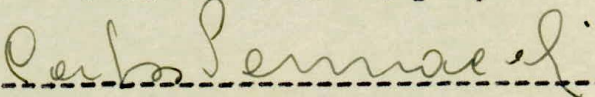
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a esclarecida apreciação desse Legislativo, o incluso projeto de lei, que ratifica convênio assinado com o Ministério da Agricultura e que abre o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, para estudos de projetos destinados a construção de uma nova usina hidroelétrica neste município.

Acompanha este projeto uma exposição justificativa, onde se acham expostas as razões que determinaram a sua elaboração.

Prefeitura Municipal de Monte Siao, 30 de setembro de 1.959.

O Prefeito Municipal,



Carlos Pennacchi.



PROJETO DE LEI Nº

40

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Sala das Sessões, 23 / 10 / 59

"Ratifica convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e das outras providências".

O Povo do Município de Monte Siao, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o convênio celebrado a 1º de dezembro de 1958, entre a Prefeitura Municipal de Monte Siao e o Ministério da Agricultura-Departamento Nacional da Produção Mineral, cujo texto é anexado à presente lei, como parte integrante da mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio assinado, correrão por dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (-um milhão e quinhentos mil cruzeiros), oriundos de auxílio federal.

Art. 3º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender a execução desta lei.

Parágrafo único. O crédito especial aberto por este artigo, e que será coberto com o auxílio federal a que alude o artigo 2º desta lei, vigorará até 31 de dezembro de 1959.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, 30 de Setembro de 1959.

Carlos Pennacchi

Carlos Pennacchi
Prefeito Municipal de M. Siao

Antonio Francisco
Antonio Francisco
Secretário da Prefeitura

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E LEGISLAÇÃO.
Sala das Sessões, 23 / 10 / 59

Publicado, inclua-se
na ordem do dia para
primeira discussão.

Em 26-10-59

Emmefundjuf
Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR <i>Unanidade</i>
Sala das Sessões 27/10/59
<i>Emmefundjuf</i> Rubens Lucato

Inclua-se na ordem do
dia para segunda discus-
são.

Em 27-10-59

Emmefundjuf
Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR <i>Unanidade</i>
Sala das Sessões 27/10/59
<i>Emmefundjuf</i> Rubens Lucato

À Comissão de Reda-
ção. Inclua-se na ordem
do dia para terceira dis-
cussão.

Em 29-10-59

Emmefundjuf
Presidente

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
POR <i>Unanidade</i>
Sala das Sessões 30/10/59
<i>Emmefundjuf</i> Rubens Lucato

À SANÇÃO

Sala das Sessões 30/10/59

Emmefundjuf



- - J U S T I F I C A T I V A - -

" Projeto de Lei dispondo sôbre ratificação de Convênio e outras providências".

Dando cumprimento a lei municipal nº 315, de 3 de novembro de 1.958, devidamente aprovada por êsse Legislativa, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Agricultura para o recebimento do Auxílio de Cr\$ 1.500.000,00, constante da verba orçamentária destinada à execução de projetos de uma usina hidroelétrica, esta administração, encaminha a ilustre Câmara Municipal o incluso projeto de lei que ratifica o convênio em questão.

Trata-se de um projeto de lei cuja finalidade precípua é a de ensejar, nos termos da Lei federal nº 2.661, de 5 de dezembro de 1.955, à elaboração e execução de projetos de uma usina hidroelétrica, neste município.

O crédito Especial da quantia de Cr\$ 1.500.000,00 de que trata o referido projeto de lei, será aplicado na construção da nova usina, de conformidade com os planos já elaborados e aprovados por essa Editalidade, bem como, com a devida autorização do Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica, do Ministério da Agricultura.

Esta projeto de lei, é afinal, uma decorrência natural da propria lei municipal nº 315, da qual se tomará complementar.

Pelo exposto, espera êste Executivo, da Egrégia Câmara Municipal, a aprovação do projeto de lei em tela.

Prefeitura Municipal de Monte Siao, 30 de setembro de 1.959.

O Prefeito Municipal,

Carlos Pennacchi.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 35

Handwritten notes:
Parecer nº 35
em 24-10-59
Humberto de Azevedo
Presidente

A Comissão de Justiça, Finanças e Legislação da Câmara Municipal de Monte Siao, examinando detida e minuciosamente o projeto de lei nº 40, de autoria do Governo do Município, que dispõe sobre ratificação do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Agricultura para a execução das obras de construção da nova usina hidroelétrica no município, é de parecer seja o mesmo submetido às respectivas discussões e aprovado tal como se acha redigido.

Sala das sessões, 24 de Outubro de 1959.

Rubens Lucato

Rubens Lucato-Presidente

Jose Rubin

Jose Rubin-Secretario Suplente

Avelino Borges Queiroz

Avelino Borges Queiroz-Relator

APPROVADO EM DISCUSSÃO

POR *Unanimidade*

Sala das Sessões *26 / 10 / 59*

Handwritten signature of Rubens Lucato



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº 39

*Indicando, inclusive, a
na ordem do dia.
Em 29-10-59
Humberto J. J. J.
Presidente*

A Comissão de Redação da Câmara Municipal, examinando o projeto de lei Nº 40, de autoria do Governo do Município, que dispõe sobre ratificação do convênio firmado entre a Municipalidade e o Ministério da Agricultura em 1º de dezembro de 1958 --, uma vez aprovado nas duas discussões regimentais, sem emendas, é de parecer seja o mesmo submetido à terceira discussão e aprovado tal como consta do projeto, e que assim seja enviado à sanção.

Sala das sessões, 29 de Outubro de 1959.

Humberto J. J. J.
Presidente da Câmara

Vice-Presidente da Câmara

Secretário da Câmara

*Aprovado em
minuta
Em 20-10-59
Humberto J. J. J.
Presid.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

--LEI Nº 364--

"Ratifica convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e da outras providências".

O Povo do Município de Monte Siao, por seus representantes decretou:

Art. 1º - Fica ratificado o convênio celebrado a 1º de dezembro de 1958, entre a Prefeitura Municipal de Monte Siao e o Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, cujo texto é anexado à presente lei, como parte integrante da mesma.

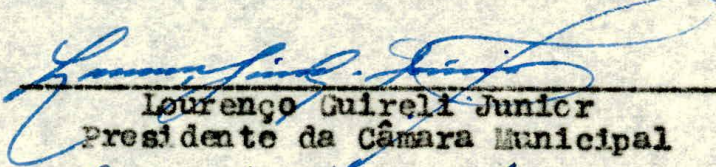
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio assinado, correrão por conta de auxílio federal no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

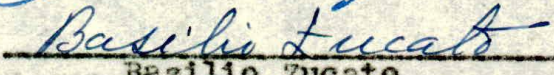
Art. 3º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender a execução desta lei.

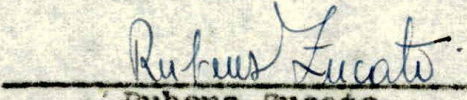
Parágrafo Único. o crédito especial a berto por este artigo, e que será coberto com os recursos do auxílio federal a que alude o artigo segundo, vigorará até 31 de dezembro de 1959, observado o convênio firmado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, 31 DE OUTUBRO DE 1959.


Lourenço Guirelli Junior
Presidente da Câmara Municipal


Basílio Zucato
Vice-Presidente da Câmara


Rubens Zucato
Secretário da Câmara